



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_

Serv.: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024-PML**  
**PROCESSO Nº. 157/2024-PML**

**I – DO PREÂMBULO:**

**1.1. O MUNICÍPIO DE LOANDA**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.972.074/0001-51, com sede na Rua Mato Grosso nº 354, nesta cidade de Loanda, Estado do Paraná, através da através do Prefeito Municipal e por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº XXXX/2024, torna público que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, Tipo de Licitação: **Menor Preço Por lote único**, modo de disputa aberto, sob a forma de entrega integral objetivando a contratação de empresa especializada para e locação de estruturas metálicas com iluminação, prestação de serviço, instalação com manutenção e aquisição, durante o período festivos de 2024/2025, incluindo todos os materiais necessários. Os serviços incluem, locação com montagem, instalação, manutenção e desmontagem com a retirada dos produtos locados no Município de Loanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Industria e Comércio, do Município de Loanda-Pr, a qual será regida pelas Leis Federais nºs. 14.133/2021 e 123/2006 e legislação complementar aplicável, e pelo Decreto Municipal nº 011/2024, bem como pelas demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, obedecendo ao seguinte calendário:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09:00 do dia 11 de novembro de 2024  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS.....:** às 09:00 do dia 11 de novembro de 2024  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 do dia 11 de novembro de 2024  
**LOCAL:** Portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**1.1.1.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

**1.2.** Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no Portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, de acordo com o Termo de Adesão celebrado com o Município de Loanda-Pr.

**1.3.** Somente poderá participar desta licitação as empresas regularmente estabelecidas no País, com ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o licitante apresentar proposta que atenda as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1.4.** É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa, bem como só será aceita a manifestação de 01 (um) representante por empresa.

**1.5.** A participação neste Pregão importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, e seus respectivos anexos, inclusive quanto a recursos.

**1.6.** Não poderão participar do **Pregão** empresas que se apresentem sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem os interessados que se encontrem sob a condição de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, tampouco aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração.

**1.7.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de Loanda-Pr e responsável pelo processamento e julgamento.

**1.8.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.** deste Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_

Serv.: \_\_\_\_\_

**1.9.** O presente Edital de Pregão Eletrônico estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, à Rua Mato Grosso nº 354, nesta cidade de Loanda - Estado do Paraná, pelo e-mail [licitacao\\_loanda@hotmail.com](mailto:licitacao_loanda@hotmail.com), ou pela Plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**1.10.** A retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no Departamento de Licitação ou através do e-mail [licitacao\\_loanda@hotmail.com](mailto:licitacao_loanda@hotmail.com), no Portal Transparência do Município e na Plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**1.11.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada no Setor de Protocolo do Município de Loanda-Pr, ou encaminhada através do e-mail [licitacao\\_loanda@hotmail.com](mailto:licitacao_loanda@hotmail.com), ou ainda, diretamente no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, contra cláusulas ou condições do Edital.

**1.12.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

## **II – DO OBJETO:**

**2.1.** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para e locação de estruturas metálicas com iluminação, prestação de serviço, instalação com manutenção e aquisição, durante o período festivos de 2024/2025, incluindo todos os materiais necessários. Os serviços incluem, locação com montagem, instalação, manutenção e desmontagem com a retirada dos produtos locados no Município de Loanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

**2.2.** Os proponentes deverão apresentar cotação **Menor Preço Por lote único**

**2.3.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão as expensas de recursos orçamentários da Prefeitura do Município de Loanda-Pr, sob dotação:

05.002.23.691.0008.2.103.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**2.4. Valor máximo da licitação:** 526.937,76 (quinhentos e vinte e seis mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos).

**2.4.1.** Devem estar incluídas no preço cotado todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, especialmente, as referentes à prestação de assistência técnica durante todo o prazo de garantia.

## **III - DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO:**

**3.1.** O vencedor do certame deverá entregar os produtos que lhe forem adjudicados nos prazos e nas formas estabelecidas no **Anexo I** deste Edital

## **IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** Serão consideradas em condições de participação neste Pregão Eletrônico as empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem os seguintes documentos, que deverão ser anexados na plataforma eletrônica:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_

Serv.: \_\_\_\_\_

#### **4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembléia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- e) Declaração de Responsabilidade (conforme modelo do **Anexo II**);
- f) Declaração de Idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo III**);
- g) Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo IV**);
- h) Declaração de não parentesco (conforme modelo constante do **Anexo VI**);
- i) Declaração de Ciência (conforme modelo constante do **Anexo VII**).
- j) Declaração de Cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso (conforme modelo constante no **Anexo VIII**).

#### **4.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- d) Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais ou Certidão positiva com efeito Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **4.1.3. Quanto a qualificação econômica financeira:**

- a) Demonstrações financeiras dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis. Os balanços patrimoniais anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverão vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente registrados e assinados. Os balanços de sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da Contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) Os documentos referidos na letra "a" do subitem 4.1.3, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Validade 90 dias).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_

Serv.: \_\_\_\_\_

#### **4.1.4. Quanto a qualificação técnica:**

a) Certificado de registro de regularidade em nome da **proponente** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR, dentro do prazo de validade. As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA-PR, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194/66, em consonância com resolução nº 265/79, do CONFEA;

b) Certificado de registro de regularidade em nome dos **responsáveis técnicos Engenheiro Elétrico, Engenheiro Mecânico, Engenheiro Civil e/ou Arquiteto**, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, dentro do prazo de validade. Em se tratando dos profissionais engenheiro: elétrico (eletricista) e mecânico, não registrado no CREA no Estado do Paraná, deverá ser apresentado o registro dos profissionais do estado de origem. Caso a mesma seja declarada vencedora desta licitação, ficará obrigada a apresentar o Visto de autorização do CREA do Paraná ao fiscal do contrato, como condição para assinatura do contrato.

c) Declaração de responsabilidade técnica indicando os responsáveis técnicos (Engenheiro Elétrico, Engenheiro Mecânico, Engenheiro Civil ou Arquiteto), pela execução dos serviços, até o final da prestação dos serviços, conforme modelo Anexo IX. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante

d) Comprovação de vínculo empregatício entre os responsáveis técnicos, elencados no subitem 4.1.4 letra "c", e a proponente, mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ficha de registro da empresa, Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR, Certidão de Registro da licitante no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, se nela constar o nome do profissional indicado ou Contrato de Prestação de Serviços entre as partes. Para dirigente ou sócio da empresa tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou do contrato social;

e) "Certidão de Acervo Técnico com Atestado" exclusivamente emitido pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em nome dos responsáveis técnicos indicados pela proponente (**Engenheiro Elétrico e Engenheiro Mecânico**), de no mínimo uma prestação de serviço semelhante complexidade tecnológico e operacional equivalente ao objeto da licitação compatível com as atividades em estruturas metálicas em ambiente externo;

f) Atestado de Capacidade Técnica em nome da proponente de no mínimo um serviços semelhante complexidade tecnológico e operacional equivalente ao objeto da licitação compatível com as atividades em estruturas metálicas em ambiente externo. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

f.1) Considera como pertinente e compatível com o objeto da licitação a execução de serviços de aluguel de estruturas metálicas e iluminação natalina de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade licitada.

g) Cópia do Certificado do curso NR 10 e NR 35 dos profissionais da equipe (mínimo de 02 (dois) funcionários);

h) Cópia de comprovações do Veículo com cesto aéreo e laudo de Isolamento elétrico de no mínimo 1-KV de isolamento de acordo com NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos), devendo ainda apresentar cópia do documento CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo).

**4.2.** Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_

Serv.: \_\_\_\_\_

**4.2.1** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**4.2.2** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**4.3.** As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do Pregão.

**4.3.1.** Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**4.3.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem 4.3.1., será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Loanda-Pr, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

**4.3.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.3.2., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.4.** Na presente licitação é vedada participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

**4.5.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, nem aquela que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

**4.6.** A participação neste certame importa ao proponente irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de utilização e/ou funcionamento.

**4.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem se beneficiar das vantagens oferecidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, na oportunidade em que registrarem suas propostas de preço, a sua condição de ME ou EPP, sob pena de preclusão do seu direito.

**4.8. As empresas interessadas em participar da presente licitação, devem estar cientes de que os documentos solicitados neste edital, devem estar em pleno vigor e dentro do prazo de validade no dia da ABERTURA DAS PROPOSTAS pois caso contrário, quando da conferência dos mesmos, e constatado que no dia da abertura das propostas estava em falta com algum deles, a mesma será desclassificada.**

**4.9.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_

Serv.: \_\_\_\_\_

- de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

#### **V – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:**

- 5.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto ao Portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 5.2.** O sigilo da senha é de exclusiva responsabilidade do usuário, bem como o uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 5.3.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

#### **VI – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:**

- 6.1.** A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.
- 6.2.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do Portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 6.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**
- 6.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta escrita com assinatura do representante legal e com a descrição do objeto ofertado e o preço final ofertado, bem como Laudo com cobertura IP68 feita em laboratório certificado pelo INMETRO, das micro lâmpadas e mangueiras utilizadas nas peças para locação e Catálogo, folder ou folheto com as descrições dos materiais ofertados para comprovação de qualidade e características com as especificações do TERMO DE REFERENCIA após o término da fase de lances, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro(a).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_

Serv.: \_\_\_\_\_

**06.5.1** É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido para o envio da Proposta de Preços e documentos de habilitação, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo já estabelecido.

**VII – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO:**

**7.1.** A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

**7.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que deverão ser enviados única e exclusivamente pela ferramenta eletrônica.

**7.3.** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.4.** Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.6. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, não sendo desclassificadas de pleno as propostas que apresentarem valores superiores ao valor máximo estipulado neste Edital para cada item/lote, no entanto o objeto não será arrematado caso seu valor final ultrapassar o valor máximo previsto no certame.**

**7.7.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.8.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.

**7.9.** O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

**7.10.** A etapa de lances na sessão pública se dará pelo módulo de disputa aberto.

**7.11.** O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.12.** Apurado o menor valor, todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar:

- a) se o menor valor foi proposto por licitante enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) comprovando-se que a licitante vencedora não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

**7.13.** Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_

Serv.: \_\_\_\_\_

**7.13.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor valor.

**7.14.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de valor **INFERIOR** àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese de não se efetivar a contratação nos termos previstos neste item 7.14, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **VIII – DAS PROPOSTAS DE PREÇO:**

**8.1.** A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.

**8.2.** As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

- a) deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
- b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- c) **validade da proposta: 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço;
- d) os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

**8.2.1.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, **obrigatoriamente**, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados.

**8.2.2 Sob pena de desclassificação**, a proponente deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preços, Laudo com cobertura IP68 feita em laboratório certificado pelo INMETRO, das micro lâmpadas e mangueiras utilizadas nas peças para locação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_

Serv.: \_\_\_\_\_

**8.2.3 Sob pena de desclassificação**, a proponente deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preços, Catalogo, folder ou folheto com as descrições dos materiais ofertados para comprovação de qualidade e características com as especificações do TERMO DE REFERENCIA.

**8.3.** O Município de Loanda-Pr, não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

**8.4.** Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

**8.5.** O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.6.** Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**8.7.** A empresa vencedora do referido processo licitatório deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance ofertado, e demais documentos complementares se for o caso, através do sistema eletrônico, no prazo de duas horas, a partir da solicitação do pregoeiro.

#### **IX – DA HABILITAÇÃO:**

**9.1.** Os documentos exigidos no **item IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** deste Edital deverão ser anexados, impreterivelmente, dentro do prazo determinado, no sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**9.2.** Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Após o final dos procedimentos de verificação, os documentos de habilitação serão disponibilizados para acesso público.

#### **X – DOS RECURSOS:**

**10.1.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**10.2.** Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, única e exclusivamente, em campo próprio no sistema, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

**10.3.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**10.4.** Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

**10.5.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_

Serv.: \_\_\_\_\_

**10.6.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias úteis.

**10.7.** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**10.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.9.** Serão aceitos, em regime de exceção, recursos interpostos através de e-mail desde que contenha assinatura digital e cópia autenticada eletronicamente (se for o caso). Não serão aceitos recursos cuja petição tenham sido apresentados fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

**XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**11.1.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital e encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que após constatação da regularidade dos atos praticados efetuará a adjudicação e homologação da licitação.

**XII – DA GESTÃO DO CONTRATO:**

**12.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**12.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.

**12.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**12.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**12.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato devidamente designado, conforme portaria.

**12.6.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**12.7.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**12.8.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**12.9.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**12.10.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_

Serv.: \_\_\_\_\_

**12.11.** O fiscal do contrato acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**12.12.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**12.13.** O gestor do contrato, devidamente designado através de portaria, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**12.14.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**12.15.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**12.16.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

**12.17.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **XIII – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_

Serv.: \_\_\_\_\_

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do 13.1, de 20% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 13.1, 20% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.1, a multa será de 10.% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

- a) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- b) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- c) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- d) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante.

**13.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**13.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_

Serv.: \_\_\_\_\_

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**13.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**13.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**13.9.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **XIV – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

**14.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**14.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**14.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**14.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

#### **XV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**15.1.** Quanto a forma de pagamento será realizada da seguinte maneira:

1º pagamento de 50% (cinquenta) por cento, referente ao empenho de locação com instalação, da decoração de natal que será paga em até 15 (quinze) dias após início do evento; e o 2º pagamento de 50% (cinquenta) por cento, após o término do evento com a retirada de todos materiais ao final do evento dia 07/01/2025. Tudo mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestados e assinado pela Secretaria competente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_

Serv.: \_\_\_\_\_

#### **XVI – DA GARANTIA:**

**16.1.** Os serviços objetos da presente licitação deverão ser prestados conforme exigências contidas no Edital e seus anexos.

#### **XVII – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

**17.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**17.2.** Para os propósitos desta subitem, definem-se as seguintes prática:

**17.2.1.** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**17.2.2.** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**17.2.3.** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**17.2.4.** “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**17.2.5.** “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alertar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**17.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas um contrato financiado pelo organismo.

**17.4.** Considerando os propósitos dos subitens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possa, inspecionar o local da execução do contrato e todas os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **XVIII – DAS AMOSTRAS**

**18.1** A proponente classificada em primeiro lugar, deverá apresentar amostra dos objetos de todos os itens constantes no lote único, a amostra deverá atender as especificações do Edital. A amostra deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Indústria Comércio, aos cuidados do Secretário Municipal, que fará a análise das mesmas juntamente com sua equipe técnica.

**18.2.** A amostra deverá ser apresentada na embalagem original, se for o caso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data licitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_

Serv.: \_\_\_\_\_

**18.3** Será encaminhado comunicado as empresas licitantes, referente à data, hora e local das avaliações das amostras, caso as mesmas tenham interesse em acompanhar procedimento e resultado de avaliação.

**18.4** Após comunicado das amostras será encaminhado comunicado as empresas licitantes e publicado o resultado das avaliações.

**18.5** Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recurso no prazo máximo de 3 (três) dias.

**18.6** A falta de manifestação no prazo mencionado no item 18.5, importará a decadência do direito de recurso.

**18.7.** Caso a empresa classificada em primeiro lugar não apresente as amostras, conforme o disposto nos subitens 18.1, 18.2, ou se ainda as mesmas não forem aprovadas, será convocada a empresa classificada em segundo lugar para apresentação das amostras, e assim sucessivamente as demais proponentes obedecendo a ordem de classificação no presente certame.

**18.8.** A contratante ficará responsável quando ao estado em que as amostras serão devolvidas e ao prazo para sua retirada após conclusão do procedimento licitatório caso tenha necessidade.

**18.9.** A devolução das amostras será deliberada pelo Pregoeiro, que respeitará, no entanto, eventuais acordos efetivados na oportunidade do envio das amostras pelos fornecedores.

## **XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**19.1.** O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

**19.2.** É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.3.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**19.4.** O Município de Loanda-Pr se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

**19.5.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**19.5.1.** O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**19.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**19.7.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_

Serv.: \_\_\_\_\_

**19.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**19.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.10.** As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.

**19.11.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**19.12.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**19.13.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de Loanda-Pr, Estado do Paraná.

**19.14.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitações, para melhores esclarecimentos.

**19.15.** A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente.

**19.16.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**19.17.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**XX – DOS ANEXOS:**

**20.1.** Compõem este Edital os seguintes Anexos:

|                   |                                                                      |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------|
| <b>ANEXO I</b>    | Especificações do objeto licitado                                    |
| <b>ANEXO II</b>   | Modelo de Declaração de Responsabilidade                             |
| <b>ANEXO III</b>  | Modelo de Declaração de Idoneidade                                   |
| <b>ANEXO IV</b>   | Modelo de Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores      |
| <b>ANEXO V</b>    | Minuta do contrato de fornecimento                                   |
| <b>ANEXO VI</b>   | Modelo de Declaração de Não Parentesco                               |
| <b>ANEXO VII</b>  | Modelo de Declaração de Ciência                                      |
| <b>ANEXO VIII</b> | Modelo de Declaração de Cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006. |
| <b>ANEXO IX</b>   | Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica.                    |

Loanda PR, 23 de outubro de 2024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_

Serv.: \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR MÁXIMO**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para e locação de estruturas metálicas com iluminação, prestação de serviço, instalação com manutenção e aquisição, durante o período festivos de 2024/2025, incluindo todos os materiais necessários. Os serviços incluem, locação com montagem, instalação, manutenção e desmontagem com a retirada dos produtos locados no Município de Loanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, do Município de Loanda-Pr.

**CONDIÇÕES AS SEREM OBSERVADAS PELOS PROPONENTES:**

**LOTE ÚNICO Valor Máximo do Lote: 526.937,76 (quinhentos e vinte e seis mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos)**

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R\$) | Valor Máx. Total. (R\$) |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|------------------------|-------------------------|
| 1    | ARVORE COM PASSAGEM E TUNEL: Arvore Confeccionada em estrutura metálica em formato de pinheiro natalino com 12,00 metros de altura sendo 5 camadas sobrepostas com estrela no topo. Estrutura fabricado com tubo 20x20 na espessura 1,20; tubo 1.1/4 na espessura 2mm; tubo 1" na espessura 2mm; estrela no redor do pinheiro fabricada com ferro chato 3/8 por 1/8; estrela do topo fabricada com ferro quadrado maciço 3/8, pintura semi-industrial na cor prata. Iluminação do pinheiro deverá ser feita com cordão de LED 100 lâmpadas fixa verde, fio verde, 4 fios de 2mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5cm, cordão medindo 10m de comprimento, voltagem 220V. As estrelas são todas contornadas com mangueira de LED redonda luz branco frio, espessura de 12mm, 24LED/m, ligação com 2 fios, voltagem 220V. Túnel Confeccionado em estrutura metálica sendo, TÚNEL ILUMINADO, estrutura composta por arcos travados por barras metálicas envoltos por tela aramada e revestido com cordão de LED blindado. O túnel deverá possuir no mínimo 3,50 metros de altura, sendo cada módulo de 2,50 metros de comprimento. Estrutura com arcos de barra tubular metálica de 1 polegada de diâmetro formando perímetro, respeitando as medidas pré-estabelecidas para a altura e largura do túnel. Esses arcos de barra tubular deverão ser instalados com espaçamento entre eles e deverão ser fixados no chão por meio de parafusos, entre cada vão dos arcos tubulares haverá arcos com mesmo perímetro em barra chata 3/8 x 1/8 com espaçamento de 1,25 | UND     | 1      | 125.112,52             | 125.112,52              |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_

Serv.: \_\_\_\_\_

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |   |           |           |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|-----------|-----------|
|   | metros de distância entre eles. Para travamento dos arcos, serão utilizadas barras chatas 3/8 x 1/8 fixadas na parte externa dos arcos de maneira a completar todo o perímetro do mesmo uniformemente. Por sobre a barra metálica de travamento deve-se colocar a tela aramada fixada com abraçadeiras de nylon na estrutura metálica, cobrindo toda a extensão do túnel sem permitir que a mesma fique abaulada. Estrutura metálica com pintura industrial na cor preta em toda a extensão. Descrição dos cordões: cordão de LED blindado, voltagem 220V, 100 lâmpadas vermelho, 3 fios de 2 mm, lâmpadas de 7mm, fio verde, tomada macho/fêmea, retificador blindado de 9.00 x 2.50 cm, medindo 10 m de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, potência 12w; cordão de LED blindado, 100 lâmpadas branca, fio verde, 3 fios de 2 mm, lâmpadas de 7mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado de 9.00 x 2.5 cm, medindo 10 m de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, potência 12w; cordão de LED blindado, voltagem 220V, 100 lâmpadas azul, fio verde, 3 fios de 2 mm, lâmpadas de 7mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado de 9.00 x 2.5 cm, medindo 10 m de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, potência 12w. Tela metálica: fio 22, rolo com 50,00mt x 1,80mt altura, malha 2" (5 centímetros), diâmetro do arame 22 bwg, zincagem galvanização de camada. As mangueiras e/ou micro lâmpadas de LED utilizadas na confecção, devem conter laudo de proteção IP68 feito em laboratório certificado pelo Inmetro. |     |   |           |           |
| 2 | COROA COM ESTRELA Confecionado em estrutura metálica em formato coroa com estrela com aproximadamente 3,00 mts de altura por 9,00 mts de largura. Fabricado em estrutura metálica composto por 4 arcos de metalon 20x20 na espessura 1,20 e estrela fabricada em ferro redondo 3/8, pintura semi-industrial na cor prata. Iluminação em cordão de LED blindado, 220V, 100 lâmpadas azul, fio verde, 4 fios de 2mm, lâmpadas de 7 mm, blindadas com cola de silicone na sua base, revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12V de 7.00 X 2.5 cm, cordão medindo no mínimo 10 M de comprimento com espaçamento mínimo de 0,10M entre as lâmpadas com contorno em mangueira de led na cor branca, espessura 13mm visualização 360° com led deitados, 2 fios, corte a cada 2 metros,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND | 1 | 18.594,00 | 18.594,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_

Serv.: \_\_\_\_\_

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |   |           |           |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|-----------|-----------|
|   | potência 220V. As mangueiras e/ou micro lâmpadas de LED utilizadas na confecção, devem conter laudo de proteção IP68 feito em laboratório certificado pelo Inmetro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |   |           |           |
| 3 | BOAS FESTAS 3D Confeccionada em estrutura metálica escrita em caixa alta 3D, em formato de letreiro BOAS FESTAS com aproximadamente 1,50 mts altura x 5,00 mts de comprimento, contornos com iluminação em mangueira de LED, 12mm espessura, pvc flexível transparente, voltagem 220V, potência de 2,8 watts por metro, 24led/metros sendo que a cada 5 lâmpada fixa na cor warn, 1 lâmpada pisca na cor branca (entre 6000k e 6500k). As mangueiras e/ou micro lâmpadas de LED utilizadas na confecção, devem conter laudo de proteção IP68 feito em laboratório certificado pelo Inmetro.                                                                                                                                                                                                                                   | UND | 1 | 13.572,00 | 13.572,00 |
| 4 | FELIZ NATAL 3D CAIXA ALTA Confeccionada em estrutura metálica sendo, letreiro FELIZ NATAL em 3D: aproximadamente 1,50 metros de altura por 6,00 metros de comprimento e 0,50 metros de profundidade. Fabricado em estrutura metálica, letras em caixa alta, pintura semi-industrial na cor prata. Contorno da peça em mangueira luminosa de LED na cor warm, pvc flexível, no mínimo 13 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. Toda a estrutura deverá ser preenchida em cordão de LED blindado, 100 lâmpadas vermelho, fio verde, 3 fios de 2mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5cm, cordão medindo 10 metros de comprimento, voltagem 220V. As mangueiras e/ou micro lâmpadas de LED utilizadas na confecção, devem conter laudo de proteção IP68 feito em laboratório certificado pelo Inmetro. | UND | 1 | 14.125,94 | 14.125,94 |
| 5 | CAIXA DE PRESENTE 3D RGB Confeccionada em estrutura metálica tridimensional com formato quadrado de caixa de presente natalina iluminada, medindo 3,00 mts de altura por 3,00 mts de largura confeccionada em 5 partes de estrutura metálica com tubo de 25x25, estrutura com pintura eletrostática poliéster a pó na cor preta. Aplicação de tela aramada em toda a face externa das peças, deverão ser instaladas LED RGB em todas as 4 laterais da caixa totalizando 3600 LED RGB tendo 10cm entre um led e outra, cada lateral deverar ter sua propria controladora, totalizando 4, a face superior será revestida com microlampada branca e em cima da peça ficará uma estrutura metálica em formato de laço revestido com microlâmpada, produzido em ferro 6.3/16.                                                      | UND | 1 | 32.414,53 | 32.414,53 |
| 6 | CUBO MAGICO: Medindo 2,5x1,5x1,5m confeccionado em acrilico transparente com                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND | 1 | 51.156,00 | 51.156,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_

Serv.: \_\_\_\_\_

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |      |           |           |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-----------|-----------|
|    | 8.000 LEDs RGB e controladota.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |      |           |           |
| 7  | ÁRVORE NATAL Confeccionada em estrutura metálica tridimensional em formato de árvore de natal com estrela na ponta, aproximadamente 10,00 metros de altura. Produzido em aço galvanizado com pintura semi-industrial na cor prata. Iluminação em mangueira luminosa de LED na cor azul, pvc flexível, no mínimo 13 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. As mangueiras e/ou micro lâmpadas de LED utilizadas na confecção, devem conter laudo de proteção IP68 feito em laboratório certificado pelo Inmetro.                                                                                                                                                                                        | UND | 4    | 21.143,56 | 84.574,24 |
| 8  | cabo flexível 2x2,5 marrom (rolo de 100m)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND | 2000 | 10,33     | 20.660,00 |
| 9  | Mão de obra para enrolar cordão em arvores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND | 60   | 207,85    | 12.471,00 |
| 10 | Mangueira de led cor variada c/ 100m 200v consumo de 7w/m (cor escolhida) - Espessura 100 mm x4 mm, voltagem de 220v, consumo de 7w por metro. As mangueiras devem conter laudo de proteção IP68 feito em laboratório certificado pelo Inmetro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND | 50   | 859,52    | 42.976,00 |
| 11 | cordão de LED blindado 220V, 100 lâmpadas brancas, obedecendo a temperatura de cor entre 6000 K e 6500 K, fio verde com 4 fios de 2 MM. Lâmpadas de 7 mm, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde. Tomada macho e fêmea e retificador blindado 12V de 7.00 X 2.5 cm. Cordão medindo no mínimo 10 M de comprimento com espaçamento mínimo de 0,10M entre as lâmpadas. As mangueiras e/ou micro lâmpadas de LED utilizadas na confecção, devem conter laudo de proteção IP68 feito em laboratório certificado pelo Inmetro.                                                                                | UND | 600  | 75,40     | 45.240,00 |
| 12 | BOLA NATAL ESPANHOLA Confeccionada em estrutura metálica, formato de bola de natal iluminada com 2,00 mts de circunferência. Iluminação da bola em cordão de LED, 100 lâmpadas fixa azul, fio verde, 4 fios de 2mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5cm, cordão medindo 10m de comprimento, voltagem 220V. Pingente na parte superior com iluminação em mangueira luminosa de LED na cor branca, pvc flexível, no mínimo 12 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. Estruturaa com pintura semi industrial na cor prata. As mangueiras e/ou micro lâmpadas de LED utilizadas na confecção, devem conter laudo de proteção IP68 feito em laboratório certificado pelo Inmetro. | UND | 24   | 2.295,80  | 55.099,20 |
| 13 | Mão de obra com montagem, instalação, desmontagem e manutenção durante os dias 20/11/2024 a 06/01/2025, de estruturas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND | 01   | 10.942,33 | 10.942,33 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_

Serv.: \_\_\_\_\_

|  |                                    |  |  |  |  |
|--|------------------------------------|--|--|--|--|
|  | metálicas decoradas com iluminação |  |  |  |  |
|--|------------------------------------|--|--|--|--|

**1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

Esta municipalidade, através da secretaria de Industria e Comercio, tem como objetivos organizar e coordenar eventos promovidos pela gestão municipal.

Os eventos são momentos de grande visibilidade e interação com a população do município e, não raro, contam com a presença de visitantes e autoridades regionais. Portanto, é imprescindível que a execução dos serviços contemple alta qualidade e profissionalismo, para reforçar positivamente a imagem da municipalidade.

A decoração natalina, não só ressalta a alegria que o tempo do natal nos traz, embelezando as áreas urbanas, destacando e valorizando monumentos, prédios e paisagens, como também estimula e impulsiona as atividades econômicas locais.

Proporcionar esse momento mágico para a população fará toda diferença para a construção de bons momentos, recordações e laços afetivos familiares. É dever intrínseco do Poder Público agir de modo a oportunizar momentos de bem estar, alegria e satisfação para sua gente. O período natalino é o momento em que se acende o espírito do Natal e o clima de amor e esperança reina entre as pessoas. Além do entretenimento e satisfação pessoal, a realização desse evento é de grande importância para o fomento da economia local, atraindo a população da cidade e região para área de comércio do município, possibilitando crescimento considerável na comercialização de produtos e serviços oferecidos durante as festividades. Em razão disso, a prefeitura está se organizando para realizar a decoração natalina do final do ano. No entanto, considerando que este serviço exige que se tenham os itens de decoração e certo grau de conhecimento para realizar o transporte, instalação, manutenção e retirada destes, verifica-se ser mais viável a contratação de uma empresa que possa fornecer as estruturas e materiais de iluminação e ainda preste o serviço de instalação e acompanhamento do funcionamento de todas essas decorações para que sejam instaladas de forma harmoniosa, adequada e segura.

Eventos no final do ano, como festivais de luzes, shows de música e queimas de fogos proporcionam à comunidade uma oportunidade de celebrar em conjunto e fortalecer os laços sociais. Ajudam a criar um clima festivo e positivo, aumentando o moral da comunidade e incentivando um senso de pertencimento e orgulho local.

Dessa forma, solicita-se a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação, fornecimento, instalação, manutenção e retirada de objetos e enfeites natalinos diversos para decoração do período festivo 2024/2025.

**2. DO VALOR**

O valor estimado da contratação é de R\$ 515.995,43 (quinhentos e quinze mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos) conforme proposta de preço apresentada em anexo e demais documentos (Notas Fiscais, Pesquisa PCNP) que comprova que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_

Serv.: \_\_\_\_\_

Estão inclusos no valor, todos os custos relacionados a Confecção, instalação, montagem, desmontagem e manutenção durante os dias que permanecer acesa a iluminação natalina, ou seja 23/11/23 até 06/01/2025.

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária: 267

### **3. DA EXECUÇÃO**

O objeto é considerado comum frente ao mercado atual, e em prévia consulta, verifica-se existência de potenciais licitantes, não sendo identificado qualquer fator que possa limitar a participação, motivo pelo qual, entendo não ser o caso de adotar critério específico para a abertura do processo licitatório.

Devido as características do presente objeto, não existe a necessidade de contratação por tempo superior ao prazo estabelecido para o contrato, visto que, não é objeto de contratação contínua, já possui datas estipuladas para sua execução.

Desta forma a empresa contratada deverá fornecer todo e qualquer suporte para o pleno funcionamento dos equipamentos, bem como funcionários para sua instalação, manutenção e retirada. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados (montagem e teste) até 20/11/2024. Quanto ao funcionamento dos serviços serão de 23/11/2024 á 06/01/2025, nos horários das 19h/on as 06h/off. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados no descritivo de cada item, conforme comunicação da Secretaria competente.

É necessário a disponibilização de no mínimo um técnico responsável pelos equipamentos caso seja necessário realizar manutenção no prazo máximo de 24 hrs, após a solicitação.

A desmontagem será realizada pela empresa após 07 de janeiro de 2025.

Ainda, para respaldar a administração é necessário o relacionamento de itens comprobatórios de qualificação técnica.

As empresas participantes deverão atender no mínimo os requisitos listados a baixo:

- A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

a) Atestado(s) e/ou declaração(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de contratação referente a entrega de produtos semelhantes aos deste processo, objeto deste edital e com as atividades em estruturas metálicas em ambientes externo.

b) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando os respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

c) Registro da empresa e de seu responsável técnico (engenheiro elétrico e engenheiro mecânico), na entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia) ou conselho correspondente. Os Certificados de Registro de Regularidade da proponente junto ao CREA/ ou conselho correspondente deverá estar dentro de seu prazo de validade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_

Serv.: \_\_\_\_\_

d) Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) engenheiro eletricitista e engenheiro mecânico pela eventual execução do(s) serviço(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante.

O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante;

e) Certidão de acervo técnico CAT dos profissionais engenheiro mecânico e engenheiro elétrico” indicado acima, emitido pelo CREA/órgão correspondente, de execução de no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológico e operacional equivalente ao objeto da licitação compatível com as atividades em estruturas metálica em ambiente externo;

f) A comprovação de vínculo do responsável técnico e a proponente, poderá ser mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ficha de registro da empresa, contrato de prestação de serviços ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho de Classe, se nela constar o nome do profissional indicado. Para dirigente ou sócio da empresa tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou do contrato social.

É de responsabilidade da empresa vencedora o recolhimento das taxas da ART`s (Atestado de Responsabilidade Técnica) devidamente assinado pelos Engenheiros/Arquiteto responsáveis e indicados, que deverá ser entregue uma via original ao contratante, no início dos serviços.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Os serviços serão recebidos no momento de sua execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas. Todas as custas com o transporte, funcionários, montagem e desmontagem, enfim, todas as custas provenientes dessa contratação estarão por conta da empresa contratada.

Quanto a forma de pagamento será realizada da seguinte maneira:

1º pagamento de 50% (cinquenta) por cento, referente ao empenho de locação com instalação, da decoração de natal que será paga em até 15(quinze) dias após início do evento; e o 2º pagamento de 50% (cinquenta) por cento, após o término do evento com a retirada de todos materiais ao final do evento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_

Serv.: \_\_\_\_\_

dia 07/01/2025. Tudo mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestados e assinado pela Secretaria competente.

Os requisitos da contratação, critérios técnicos e de qualidade da empresa será lote único para execução de iluminação natalina devem seguir as descrições abaixo:

Executar o objeto contratado, conforme definido na ordem de serviço com planilha detalhada de cada item.

Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere a normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham incidir sobre os objetos.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir, e substituir, as suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, objeto contratado, se foram verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de 24 horas contados da solicitação do secretário responsável.

Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas neste instrumento, e o fiscal do contrato fará eventuais diligências para verificação da qualidade da prestação do serviço. Apurada em qualquer tempo divergência entre as especificações pré fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada a contratada sanções previstas no edital.

#### **4. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

Fica como designado Fiscal do Contrato o Sr. **Murilo Afonso Sampaio de Mello**, acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas durante a fiscalização.

Fica designado como Gestor do Contrato o Sr. **Eder Ap. Januário Pietro**, o controle de reajustes; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação dentre outras funções

#### **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo da dotação orçamentaria: 267



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_

Serv.: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_\_/2024-PML**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Eu \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, localizada na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, que os produtos objetos da presente licitação, tem a garantia quanto defeitos de fabricação e obedecem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores, assumindo toda e qualquer responsabilidade por estes termos declarado.

**Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.**

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_

Serv.: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_\_ /2024-PML**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA não ter recebido do Município de Loanda SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_

Serv.: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_\_/2024-PML**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_\_/2024-PML**, que o concorrente ..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. .... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Loanda, ..... de ..... de 2024.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_

Serv.: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_/2024-PML**

**MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ...../2024-PML**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E A EMPRESA xxxxxxxxx**

**O MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº. 389.032.969-15, e a Empresa XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, sito a (ENDEREÇO COMPLETO), Telefone: (XX) XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, Estado do XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, neste ato por seu representante legal, Senhor XXXXX, brasileiro, empresário, portador do RG nº XXXXX, e inscrito no CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado a XXXXXXXXXX, a seguir denominado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, assim como pelas condições da Licitação Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2024-PML e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para e locação de estruturas metálicas com iluminação, prestação de serviço, instalação com manutenção e aquisição, durante o período festivos de 2024/2025, incluindo todos os materiais necessários. Os serviços incluem, locação com montagem, instalação, manutenção e desmontagem com a retirada dos produtos locados no Município de Loanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, do Município de Loanda-Pr.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Licitação Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2024-PML, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA/EXECUÇÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A instalação dos objetos será na Praça Dr. Ugo Roberto Accorsi, em comemoração às festas de fim de ano (Natal/Ano Novo).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A contratada deverá fornecer todo e qualquer suporte para o pleno funcionamento dos equipamentos, bem como funcionários para sua instalação, manutenção e retirada. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados (montagem e teste) até 20/11/2024. Quanto ao funcionamento dos serviços serão de 23/11/2024 á 06/01/2025, nos horários das 19h/on as 06h/off. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados no descritivo de cada item, conforme comunicação da Secretaria competente. É necessário a disponibilização de no mínimo um técnico responsável pelos equipamentos caso seja necessário realizar manutenção no prazo máximo de 24 hrs, após a solicitação. A desmontagem será realizada pela empresa após 07 de janeiro de 2025. É de responsabilidade da empresa vencedora o recolhimento das taxas da ART's (Atestado de Responsabilidade Técnica) devidamente assinado pelos Engenheiros/Arquiteto responsáveis e indicados, que deverá ser entregue uma via original ao contratante, no início dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_

Serv.: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

PARÁGRAFO QUARTO - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

PARÁGRAFO QUINTO – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato devidamente designado, conforme portaria.

PARÁGRAFO SEXTO - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

PARÁGRAFO OITAVO - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

PARÁGRAFO NONO - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O fiscal do contrato acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O gestor do contrato, devidamente designado através de portaria, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_

Serv.: \_\_\_\_\_

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – PREÇO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total da contratação é de R\$ xxxxx (extenso).

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO**

Quanto a forma de pagamento será realizada da seguinte maneira:

1º pagamento de 50% (cinquenta) por cento, referente ao empenho de locação com instalação, da decoração de natal que será paga em até 15 (quinze) dias após início do evento; e o 2º pagamento de 50% (cinquenta) por cento, após o término do evento com a retirada de todos materiais ao final do evento dia 07/01/2025. Tudo mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestados e assinado pela Secretaria competente.

**CLÁUSULA OITAVA – REJUSTE**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_

Serv.: \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Loanda para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

**PARÁGRAFO NONO** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Alocar a equipe necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com as notas fiscais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_

Serv.: \_\_\_\_\_

comproven a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**PARÁGRAFO NONO** - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá garantia de execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_

Serv.: \_\_\_\_\_

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do PARÁGRAFO PRIMEIRO, de 20% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem PARÁGRAFO PRIMEIRO, 20% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem PARÁGRAFO PRIMEIRO, a multa será de 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem PARÁGRAFO PRIMEIRO, a multa será de 10.% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem PARÁGRAFO PRIMEIRO, a multa será de 5% do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

a) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

b) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

c) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

d) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_

Serv.: \_\_\_\_\_

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**PARÁGRAFO NONO** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_

Serv.: \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

05.002.23.691.0008.2.103.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes prática:

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

SUBCLÁUSULA QUARTA: “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

SUBCLÁUSULA QUINTA: “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

SUBCLÁUSULA SEXTA: “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alertar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA OITAVA: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA NONA: Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possa, inspecionar o local da execução do contrato e todas os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Loanda, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_

Serv.: \_\_\_\_\_

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, em XX de XXXXX de 2024.

CONTRATANTE:

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***  
**Prefeito Municipal de Loanda**

CONTRATADA: XXXX

Testemunhas: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_

Serv.: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_\_ /2024-PML**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, especialmente para o Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou **parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como o** disposto no Artigo 1º da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2005.

Por ser expressão da verdade firmo a presente Declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura Responsável Legal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_

Serv.: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_/2024-PML**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar, que está de acordo com as condições impostas no Edital Pregão **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_/2024-PML**

**DECLARA**, também, que tem ciência do conteúdo da descrição de sua Proposta de Preços em relação aos produtos e valores em conformidade com o referido Edital.

**DECLARA**, por fim, ter conhecimento da Legislação Licitatória e compromete-se a apresentar sua Proposta de acordo com a descrição exigida no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, bem como, observar rigorosamente aquelas descrições, sob pena de sofrer as sanções cabíveis, as quais serão aplicadas pelo Município de Loanda.

Por ser expressão da verdade firmo a presente Declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura Responsável Legal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_

Serv.: \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_\_/2024-PML**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 123/06**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelecido no Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, portando, está habilitada a usufruir dos benefícios estabelecidos nos Artigos 42 a 49, da referida Lei.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura Responsável Legal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_

Serv.: \_\_\_\_\_

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À(o) Pregoeiro(a)

Ref: Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024-PML

Conforme disposto no Edital em epígrafe, declaramos que os responsáveis técnicos pela execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, são:

| Nome | Especialidade | CREA nº | Data do Registro | Assinatura do Responsável Técnico |
|------|---------------|---------|------------------|-----------------------------------|
|      |               |         |                  |                                   |
|      |               |         |                  |                                   |
|      |               |         |                  |                                   |

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)